

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Ronaldo de Oliveira Brandão		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cecília Martins Brandão na Escola de Ensino Médio Layton, na cidade de Layton, Estado de Utah, USA, no ano de 2021 e, conseqüentemente, considera o ensino médio concluído.		
RELATOR (A): Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 08549389/2022	PARECER Nº 397/2022	APROVADO EM: 14/9/2022

I – RELATÓRIO

Ronaldo de Oliveira Brandão, mediante o Processo nº 08549389/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por sua filha Cecília Martins Brandão na Escola de Ensino Médio Layton, na cidade de Layton, Estado de Utah, USA no ano de 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado a presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio (1º e 2º ano concluídos e 1ª e 2ª etapa do 3º ano) realizados no Colégio Christus;
- 3) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental realizado no Colégio Christus;
- 4) Histórico escolar do ano 2021 realizado na Escola de Ensino Médio Layton apostilado e com tradução juramentada;
- 5) Certificado de conclusão do Ensino Médio na Escola de Ensino Médio Layton apostilado no Estado de Utah e com tradução juramentada com visto do consulado;
- 6) Comprovante de domicílio na Cidade de Fortaleza (responsável);
- 7) Cópia RG (responsável);
- 8) Cópia passaporte estudante com visto americano
- 9) Cópia RG Estudante
- 10) Cópia documentos originais apostilados (histórico e diploma em inglês) da Escola de Ensino Médio Layton.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 397/2022

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cecília Martins Brandão na Escola de Ensino Médio Layton, na cidade de Layton, estado de Utah, USA, no ano de 2021 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2022.



LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE